



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o art. 12, inciso XVII, o art. 23, incisos III e VI e os arts. 30, 31 e 32, todos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RICNMP), haja vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0005793/2020-08,

Considerando o teor do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 185, de 2 de março de 2018, o qual definiu que o Fórum Nacional de Combate à Corrupção fica absorvido pela criação da Comissão de Enfrentamento da Corrupção,

Considerando a vigência das Emendas Regimentais nºs 23 e 24, ambas de 18 de dezembro de 2019, as quais incluíram a Comissão da Saúde e a Comissão de Enfrentamento da Corrupção ao rol das comissões permanentes deste CNMP, previsto no art. 31 do RICNMP, RESOLVE:

Art. 1º Revogar os artigos 23-A a 23-I, das Seções VII e VIII, da [Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014](#), publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição de 31 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS